



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4045, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme especifica:

Órgão unidade orçamentária executora	Projeto/atividade	Categoria/ elemento	Valor	Secretaria	Fonte recurso
02.09.01	15.451.0071.1020	4.4.90.51 – Obras e instalações	200.000,00	Serviços Municipais	Federal (5)
TOTAL			200.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se fazer face as despesas com implantação de Iluminação Pública, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo utilizados recursos Federais, por superávit financeiro. (Art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64)

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 30 de março de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO